

FICHA 1

ASPETOS GERAIS INICIAIS

1. BENEFICIÁRIOS E OBRIGAÇÕES

Os projetos são geridos e executados por uma parceria formada pelo conjunto dos **beneficiários**, um dos quais terá sido designado para exercer o papel de **Beneficiário Principal (BP)**.

As relações entre as entidades beneficiárias do projeto ficam reguladas através do **Acordo entre beneficiários**, documento que regista informações essenciais para a gestão e execução da operação pelas entidades participantes, tal como se indica no ponto 1.2.

1.1. OBRIGAÇÕES DO BENEFICIÁRIO PRINCIPAL

O **Acordo entre a Autoridade de Gestão (AG) e o BP** define as **obrigações do BP**, que para todos os efeitos é o responsável único do projeto face às autoridades do Programa e o coordenador dos beneficiários na gestão e execução do projeto.

As principais obrigações do BP, registadas no Acordo, são as seguintes:

- É o **máximo representante e responsável** pelo projeto face às estruturas de gestão do Programa, representando os beneficiários nas comunicações com o SC, a AG, a AC e restantes entidades competentes, assim como no que possa ser requerido diretamente por parte da Comissão Europeia (CE).
- O BP responderá aos **pedidos de informação** das estruturas de gestão do Programa ou da CE num prazo máximo de 30 dias de calendário¹.
- É o **coordenador geral** do projeto, assim como da gestão técnica e financeira, garantindo a execução da operação na sua totalidade, de acordo com o que está previsto no Formulário de Candidatura.
- É a **entidade signatária do Acordo AG-BP** para a aceitação da ajuda FEDER outorgada ao projeto, e como tal assume as obrigações que isso implica.
- Deve velar pelo cumprimento do Acordo pelos beneficiários, assinado por todas as entidades participantes no projeto e que regula as suas relações.
- Comunicar aos beneficiários todas as informações necessárias para garantir a boa gestão do projeto.
- Garantir a **execução** correta do projeto na sua totalidade e o desenvolvimento de todas as atividades previstas no Formulário de Candidatura aprovado, incluindo o cumprimento dos resultados previstos de acordo com as fases, procedimentos e prazos que nele se detalham.
- Garantir o cumprimento pela parceria das disposições regulamentares em matéria de **informação e publicidade** do projeto.
- Garantir que as ações do projeto respeitam os princípios horizontais e as políticas

¹ Salvo se na própria comunicação se estabelecer um prazo inferior.

comunitárias em matéria de igualdade de oportunidades e não discriminação, igualdade entre mulheres e homens e desenvolvimento sustentável.

- Comunicar à AG, através do SC, qualquer **proposta de modificação** das atividades programadas, do orçamento da operação ou do calendário de execução previsto.
- Comunicar à AG, através do SC, os eventuais atrasos na execução das atividades em relação ao calendário previsto.
- Preencher e enviar à AG os **relatórios de evolução** periódicos, a atualização anual da quantificação alcançada pelos **indicadores de produtividade** do projeto e o relatório final de execução do projeto.
- Apresentar os **pedidos de pagamento** de ajuda FEDER, através da Coopera 2020, garantindo que as despesas declaradas por todos os beneficiários foram contraídas na execução da operação e correspondem às atividades aprovadas no Formulário de Candidatura.
- Garantir que as despesas apresentadas por todos os beneficiários foram verificadas e validadas pelos responsáveis pelo controlo, em conformidade com o procedimento estabelecido no POCTEP.
- Garantir a existência de uma **contabilidade separada** para o projeto por parte de todos os beneficiários participantes na operação.
- Garantir que as atividades do projeto não beneficiaram nem beneficiarão de ajudas financeiras que representem um duplo financiamento.
- Manter uma **pista de controlo** adequada das despesas efetuadas e pagas no expediente do projeto, durante os prazos regulamentarmente estipulados, na previsão de pedidos de informação ou de eventuais controlos por parte das autoridades do Programa, dos Estados Membros ou da CE.
- Velar pelo cumprimento, por todos os beneficiários, da regulação aplicável em matéria de **ajudas do Estado** em relação com a receção da contribuição do FEDER.
- Comunicar à AG, através do SC, qualquer rendimento gerado pela operação.
- O BP poderá ser autorizado, embora unicamente após consentimento por escrito da AG, a ceder ou transferir para um terceiro as obrigações ou direitos que adquiriu através da assinatura do Acordo AG-BP. Nesse caso, o BP será obrigado a transferir para o seu sucessor legal a totalidade das suas obrigações e direitos, notificando previamente e por escrito qualquer alteração à AG, de acordo com o que está estabelecido no Artigo 14 do Acordo AG-BP.

1.2. OBRIGAÇÕES DOS BENEFICIÁRIOS DO PROJETO

O Acordo entre beneficiários regista informações fundamentais em relação com a parceria do projeto, tais como a sua composição e estrutura, designando também o BP do mesmo. Também regista as principais **obrigações dos beneficiários**:

- Aceitar a autoridade do BP na coordenação técnica, administrativa e financeira do projeto.
- Responder rapidamente aos pedidos de informação e documentação efetuados pelo BP, pela UC ou pelas autoridades do Programa.
- Executar as atividades e ações do projeto, tal como registadas no Formulário de Candidatura e de acordo com o calendário previsto.
- Facultar a documentação necessária para a realização dos controlos de execução do projeto e a verificação e validação das despesas.

- Comunicar ao BP as **validações de despesas** existentes na aplicação Coopera 2020, para que sejam incluídas em pedidos de pagamento².
- Comunicar ao BP os progressos alcançados na execução física da operação através de um relatório de atividade e da consecução de indicadores.
- Garantir a **publicidade** da contribuição financeira comunitária na execução das intervenções cofinanciadas no quadro do projeto, no cumprimento das disposições regulamentares.
- Respeitar a **regulação comunitária e nacional aplicável**, em especial as regras da concorrência e as normas de contratação, assim como as relativas aos princípios horizontais de igualdade de oportunidades e não discriminação, igualdade entre mulheres e homens e desenvolvimento sustentável.
- Assumir a sua **responsabilidade** no caso de qualquer irregularidade detetada nas despesas declaradas.
- Declarar os **rendimentos** não previstos no plano financeiro do projeto incluído no Formulário de Candidatura, assim como os que ocorram depois de transferido o pagamento do saldo da operação, de acordo com o que está disposto no Artigo 61 do Regulamento (UE) N° 1303/2013.

Qualquer modificação do Acordo entre beneficiários durante a execução do projeto deverá ser comunicada à AG e aprovada pelo Comité de Gestão (CG) antes da sua aplicação efetiva pela parceria.

² Certificações de operação.

2. ACORDO ENTRE A AUTORIDADE DE GESTÃO E O BENEFICIÁRIO PRINCIPAL

O Acordo entre a Autoridade de Gestão e o Beneficiário Principal do projeto é o documento contratual que estabelece as condições de execução da operação aprovada.

O **Acordo AG-BP** também é composto por outros documentos anexos, que fazem parte do mesmo e definem os objetivos e o conteúdo do projeto, o calendário de execução das atividades e o plano de financiamento com o desdobramento exaustivo das despesas:

- Notificação da AG com a **decisão de aprovação** do Comité de Gestão (Anexo 1 do Acordo AG-BP).
- **Formulário de Candidatura** completo de acordo com a versão aprovada pelo Comité de Gestão (Anexo 2 do Acordo AG-BP), e que inclui as cartas de compromisso de todos os beneficiários e as declarações *de minimis*, se for caso disso.
- **Acordo entre beneficiários** da operação para a constituição da parceria (Anexo 3 do Acordo AG-BP).

A **vigência** deste acordo estender-se-á desde a data de assinatura do documento pela AG, após assinatura do BP, até à data prevista para a conclusão das atividades do projeto, indicada no próprio documento (artigo 3). A assinatura deste documento é efetuada no sistema Cooperera 2020, onde o Acordo fica registado e arquivado.

No caso em que ocorram alterações em algum dos artigos do Acordo, em consequência de modificações substanciais no projeto, estas serão formalizadas e concretizadas através de uma **adenda ao Acordo AG-BP** que as duas partes deverão assinar.

O Acordo AG-BP está sujeito à legislação do país em que a Autoridade de Gestão do Programa se localiza, isto é, a Espanha. Em caso de conflito entre as partes que subscrevem o acordo, este será dirimido pelo tribunal competente que corresponder à sede social da AG.

3. COOPERA 2020: FERRAMENTA DE GESTÃO TELEMÁTICA DO PROJETO

A aplicação **Coopera 2020** constitui o sistema de informação do POCTEP 2014-2020 e a **ferramenta básica de gestão telemática do projeto**, tendo em vista reduzir o encargo administrativo dos beneficiários das operações e ser um canal de comunicação entre o BP e os beneficiários do projeto com as estruturas de gestão do Programa, especialmente com as envolvidas diretamente na gestão das operações, como a AG, as UC, a AC ou o SC.

A descrição pormenorizada dos **procedimentos telemáticos a seguir** para a utilização das funcionalidades básicas da Coopera 2020 estão registados no [Guia Coopera 2020](#), disponível na web do Programa (www.poctep.eu), que se estrutura em várias fichas considerando as diferentes fases da gestão da operação com informações específicas para os(as) utilizadores(as) que também inclui o procedimento para o registo como utilizador(a) da aplicação.



The screenshot shows the website for the Coopera 2020 project management system. The header includes the Interreg España - Portugal logo, the European Union flag, and the text '2007-2013 2014-2020 2021-2027'. A search bar is located in the top right corner. The main navigation menu includes 'INICIO', 'PRESENTACIÓN', 'CONVOCATORIAS', 'PROYECTOS APROBADOS', 'COMUNICACIÓN', and 'DOCUMENTOS'. The page title is 'GESTIÓN DE PROYECTOS' and 'ENLACES'. The main content area is titled 'COOPERA 2020' and contains the following text:

El Ministerio de Hacienda, como Autoridad de Gestión del Programa Interreg España-Portugal (POCTEP) 2014-2020 pone a disposición el sistema informático **Coopera 2020**, que facilita la gestión de las ayudas ofrecidas por el Programa.

Se ofrecen a continuación una serie de informaciones para los usuarios sobre acceso y utilización de la aplicación informática para la gestión de los proyectos.

Acceso al sistema COOPERA 2020: <https://webpub2.igae.hacienda.gob.es/accesoremoto/default.aspx>

Será necesario contar con una certificación de identidad digital:

- Usuarios españoles: cualquier de los certificados previstos en la plataforma @firma
- Usuarios portugueses: Cartão do Cidadão

Requisitos de configuración del PC para acceso a Coopera 2020

Hay una serie de requerimientos técnicos sin los cuales no podrá garantizarse el correcto funcionamiento de dicho sistema, por lo que conviene que sean revisados antes de comenzar. Estos requerimientos son los siguientes:

- Sistema operativo: Windows 8.1 o superior
- Navegadores:
 - Chrome
 - Microsoft Internet Explorer
- Versión: 11
- JavaScript activado
- Cookies activadas
- Pop-ups (Ventanas emergentes) activadas
- Habilitar descargas de archivos y fuentes



The screenshot shows the website for Interreg España - Portugal. The header includes the logos for Interreg España - Portugal and the European Union, along with navigation links: INICIO, PRESENTACIÓN, CONVOCATORIAS, PROYECTOS APROBADOS, COMUNICACIÓN, and DOCUMENTOS. The main content area is titled 'Guía Coopera 2020' and lists the following sections:

- 1- Introducción
- 2- Acceso Radix
- 6- Grabación de Gasto
- 7- Fase Auditor
- 7b - Verificación sobre el terreno
- 8- Fase Validador
- 9- Certificación de operación (solicitud de pago), BP
- 18- Indicadores
- 19a - Solicitud de cambio de anualidades

Below the list, there is a 'Documentos' section with the following text: 'En la plataforma Coopera 2020 los archivos PDF deben de estar en la versión 1.4. Os indicamos a continuación un enlace para la conversión de los archivos: <https://docupub.com/pdfconvert/>'

- Ficha designación de usuarios por beneficiario y proyecto - (Instrucciones para cumplimentarla)
- Solución de incidencias: Guía rápida de problemas para firmar.

A video player is visible at the bottom left of the screenshot, with the title 'Tutorial: Herramienta de ayu...'.

A aplicação Coopera 2020 necessita de uma série de **requisitos técnicos essenciais** de configuração do PC para garantir o seu funcionamento correto, que podem ser igualmente consultados na página web do Programa.